

Proposta exclui as atividades em estética médica que constam na Lei do Ato Médico

O [Projeto de Lei 706/22](#) inclui entre as atribuições do enfermeiro a realização de procedimentos estéticos, ressalvadas atividades em estética médica, nos termos da [Lei do Ato Médico](#). O texto em análise na Câmara dos Deputados insere dispositivo na [Lei 7.498/86](#), que regulamenta o exercício da enfermagem.

“O projeto visa a suprir evidente vácuo legal, ressaltando os procedimentos mais invasivos, que a lei classifica como privativos dos médicos. Mas há vasto leque de procedimentos que poderão ser executados com excelência pelo enfermeiro”, diz a autora da proposta, deputada [Celina Leão \(PP-DF\)](#), ao explicar as mudanças.

Tramitação

O projeto tramita em caráter conclusivo e será analisado pelas comissões de Trabalho, de Administração e Serviço Público; de Seguridade Social e Família; e de Constituição e Justiça e de Cidadania.

Fonte: Agência Câmara de Notícias, em 18.04.2022